



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Handwritten signature

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	17/2026
ASSUNTO:	Execução da Construção e Testagem do Poço Tubular Profundo na Localidade de Madeireira 2.
1. Definição do objeto	
A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços de construção e testagem de um poço tubular profundo na Localidade de Madeireira 2, correspondente à Fase 2 da Etapa 1 do Convênio FPE nº 1862/2025, firmado no âmbito do Programa Mais Água RS, da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do Rio Grande do Sul (SEHAB). O poço será implantado em área de propriedade do Município, registrada sob a Matrícula nº 1.622 do Registro de Imóveis de Ajuricaba e cadastrada no Patrimônio Municipal sob o nº 4.102, nas coordenadas geográficas Latitude Sul 28,035331° e Longitude Oeste 53,71702°. A execução dos serviços deverá obedecer integralmente ao Projeto Construtivo para Poço Tubular Profundo Parcialmente Revestido na Localidade de Madeireira 2, próximo ao Arroio Faxinal, Nova Ramada/RS, elaborado pela Geóloga Doris Ketzer (CREA-RS nº 36.334) e pela Geógrafa Jurandi de Fátima Cordeiro do Nascimento (CREA-RS nº 144.348), documento integrante do processo administrativo. O empreendimento encontra-se regularmente cadastrado no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT), sob o nº 2026/007.123, possuindo Autorização Prévia para Perfuração expedida por meio da Portaria nº 004.764/2026, atendendo aos requisitos legais para sua execução. A contratação decorre da necessidade de ampliar e garantir o abastecimento de água potável à comunidade da Localidade de Madeireira, no interior do Município, cuja demanda atual não é plenamente atendida pela infraestrutura existente. A implantação do novo poço proporcionará maior segurança hídrica, assegurando o fornecimento contínuo de água em quantidade e qualidade adequadas para consumo humano, contribuindo para a melhoria das condições de saúde pública, higiene, qualidade de vida e desenvolvimento socioeconômico da população beneficiada.	
2. Fundamentação da contratação	
A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Estudo Técnico Preliminar 024/2026.	
3. Descrição da solução como um todo	
Contratação de Empresa para Construção e Testagem do um Poço Tubular Profundo (empreitada global).	
4. Requisitos da contratação	
A contratação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.	

Handwritten signatures



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

O objeto está classificado como Obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A descrição da obra, suas especificidades encontram-se explícitas no memorial e ao projeto técnico, de responsabilidade da Geóloga Doris Ketzer, CREA-RS 36.334 e Geógrafa Jurandi de Fátima Cordeiro do Nascimento – CREA-RS 144.348.

A perfuração e construção do poço, deve seguir as normas técnicas brasileiras previstas no Projeto Construtivo, realizado por Empresa que comprove atuar do ramo atividade e com registro ativo no conselho competente. A Contratada ainda deverá obedecer às obrigações elencadas, no Projeto Construtivo, quanto a(o):

- Teste de bombeamento contínuo incluindo etapas de rebaixamento e recuperação do nível da água;
- Análise da qualidade da água: Coleta de amostras e emissão de laudo laboratorial bacteriológico e físico-químico completo, atestando a potabilidade da água;
- Revestimento do poço com tubos de alta qualidade dimensionados adequadamente para a profundidade estimada no Projeto Construtivo;
- Cadastramento e Outorga: A contratada será responsável por elaborar e protocolar toda a documentação técnica (perfil litológico, relatório de ensaio de bombeamento, ART do geólogo/engenheiro), junto ao órgão regulador do Estado para a obtenção do Cadastro do Poço e da Outorga de Direito de Uso;
- Indicação de Responsável Técnico (Geólogo ou Engenheiro de Minas) habilitado, com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra;
- Isolamento e sinalização do canteiro de obras para evitar acidentes com servidores ou terceiros;
- Gestão de resíduos: A contratada deve dar destinação ambientalmente adequada à lama de perfuração e aos resíduos sólidos gerados durante a obra;
- Segurança do Trabalho: Cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18 (Segurança na Indústria da Construção) e uso obrigatório de EPIs por toda a equipe;
- Requisito de Recebimento e Entrega Garantia da obra: Prazo mínimo de garantia para a estrutura física do poço (contra desmoronamentos ou falhas de revestimento), estipulado em 5 anos;
- Relatório Final: Entrega de relatório técnico final detalhado contendo o perfil construtivo do poço, coordenadas geográficas exatas, profundidade final, nível estático e dinâmico, e a vazão estabilizada.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br

Coluna *ESD*



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

4.1. Habilitação jurídica

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

IV - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição, nos termos da legislação vigente.

4.3. Qualificação econômica - financeira

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

II - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

a) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

c) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

d) O documento referido no item "b" limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

III - Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

[Handwritten signatures and initials]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas.

4.4. Qualificação técnica profissional

I - Comprovação de Registro da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

II - Comprovação de Registro do responsável técnico da empresa no CREA, na área compatível com o objeto (Geologia, Engenharia de Minas, Engenharia Geológica ou outra habilitação legalmente admitida).

III - Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução satisfatória, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.

IV - Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

V - Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA, conforme legislação vigente.

a) Os certificados que trata o V, poderão ser enviados pela vencedora junto com a documentação de habilitação, e ou se preferir, poderá apresentar para assinatura do contrato.

4.5. Da garantia

I - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

II - Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar, sem prejuízo adicional previsto no item 1 a garantia que trata o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

III - Caberá ao contratado, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

Edson



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

IV - A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

V - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.6. Obrigações da contratada

A empresa deverá proceder à verificação dos quantitativos de serviços previstos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise de eventuais divergências identificadas, devendo tais diferenças ser consideradas na composição de seus custos e refletidas na proposta de preços, para fins de adequação, seja por redução ou ampliação do valor global ofertado.

Os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e/ou técnicas serão objeto de impugnação pela fiscalização, cabendo ao contratado, às suas expensas e sem prejuízo do cronograma, proceder às reexecuções, correções ou adequações necessárias, imediatamente após a emissão e registro da respectiva ordem de serviço.

São obrigações e responsabilidades da Empresa Contratada:

I - Despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse TR e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;

II - Pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

III - Identificar a equipe executora;

IV - Executar obras complementares julgadas necessárias;

V - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e de emprego especial, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

VI - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

IX - Expedir e quitar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

XI - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

XII - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

XIII - Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.

XIV - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

XV - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

XVI - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

XVII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XVIII - Cumprir com todas as obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

XIX - Executar a obra observando fielmente os projetos básicos, inclusive em relação à

Coloni



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

XX - Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.

XXI - Prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

4.6.1. Pós perfuração teste de vazão, análise de água e cadastro

I - Após a perfuração, deverá ser realizado o teste efetivo de vazão através do bombeamento, medição da vazão e verificação do nível por 24h, mais o período de recuperação do nível d'água até 80% conforme ABNT – NBR 12212 e as normativas do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura (DRHS-SEMA).

II - Ao longo desse processo, deverá ser providenciada a correta coleta da água para realização das análises físico-químicas e microbiológicas conforme padrão da Outorga de Regularização SIOUT – SEMA – DRHS incluindo teor de Arsênio. As análises a serem realizadas deverão atender as demandas para o processo de outorga, bem como atingir o padrão mínimo de potabilidade.

III - Após aprovada a viabilidade de utilização da água pela FISCALIZAÇÃO (em termos de quantidade disponível e qualidade satisfatória), a empresa deverá:

a) Providenciar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos (Certidão de Uso de Água) em nome do Município de Nova Ramada RS, com o desembolso de todos os custos necessários;

b) Realizar obras de infraestrutura do poço, da laje de proteção, tubo protetor e cerceamento de proteção.

IV - Após realizar a desinfecção final, feita com solução clorada, em quantidade tal que permita concentração de 50mg/l de cloro livre por pelo menos 2 horas, devendo ser introduzida por tubos auxiliares, caso existam, e/ou solução para ser introduzida pela boca do poço. De acordo com a NBR 12.244, se a solução utilizada for hipoclorito de sódio, deverá ser aplicado 0,5 litro dela por metro cúbico de água no poço.

V - Os testes de vazão, análises da água, cadastros e certidão de outorga, são indispensáveis para compor o relatório final e o aceite e o pagamento da obra.

4.6.2. Relatório técnico construtivo

A CONTRATADA deverá entregar ao Contratante através do fiscal do contrato relatório técnico construtivo final, em forma de papel e digital, conforme a norma NBR 12.244 da ABNT para que a obra possa ser recebida.

I - Farão parte destes relatórios:

Elmário



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

a) Documentos com amostras, perfis IEL, SP, GR, sônico e interpretado, se houver, boletins diários de perfuração, planilhas do teste de bombeamento e cálculos respectivos, perfil litológico e construtivo, perfil de tempo de penetração, análise físico-química-bacteriológica conforme exigida pelo SIOUT-RS incluído teor de Arsênio, assinada pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE (todos os documentos devidamente assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA);

b) Registros fotográficos contemplando, no mínimo um registro de cada etapa da Execução.

4.6.3. placa de identificação

A Placa de identificação deverá ser instalada pela Empresa Contratada, em local visível e próxima da Construção obedecido o modelo. Acessar: <https://habitação.rs.gov.br/mais-agua-rs>

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

Obras de R\$ 33.000,00 até R\$ 330.000,00



Placas de 2 x 2 metros (Altura x Largura)

CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

LOCALIDADE: [INSIRA]
FAMÍLIAS BENEFICIADAS: [INSIRA]

CONVÊNIO FPE: N° XXX/20XX

EXECUÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE [INSIRA]
[INSIRA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PERFORADORA]

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

[INSIRA NOME E SOBRENOME] - LOCALIZAÇÃO E PROJETO DE ARRELAÇÃO
[INSIRA NOME E SOBRENOME] - CONSTRUÇÃO E TESTAGEM DE POÇOS

INVESTIMENTO TOTAL DISPONIBILIZADO: R\$ XXX.XXX.XX

REPASSO DO ESTADO: R\$ XXX.XXX.XX

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: R\$ XXX.XXX.XX

DESPESAS:

LOCALIZAÇÃO E PROJETO DE ARRELAÇÃO: R\$ XXX.XXX.XX
CONSTRUÇÃO E TESTAGEM DE POÇOS: R\$ XXX.XXX.XX



4.6.4 . Do poço tubular perdido

No caso que venha a ocorrer perda / trancamento de ferramental, ou no caso de dificuldades construtivas, ou por outro motivo qualquer, ou ainda que a CONTRATADA tenha que paralisar ou abortar a perfuração deste poço, deverá a CONTRATADA providenciar o preenchimento do poço



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

com uma mistura composta de argamassa de cimento e brita às suas expensas e fechamento de proteção conforme normas do SIOUT/DRHS/SEMA RS.

4.7. Dos prazos

I - A vigência do Contrato será até 31 dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

a) Após a assinatura do contrato, a empresa Contratada terá cinco dias para dar início na obra.

II - O prazo de execução da obra será de até 90 (noventa) dias, atendendo o cronograma físico de execução, contados da data de assinatura do Contrato.

III - O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceite pelo Município.

4.8. Das infrações e sanções administrativas

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I- Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5. Modelo de execução do objeto

I - A execução do objeto devera obedecer ao Projeto Construtivo, especificações técnicas e demais normas vigentes.

II - A Contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra, custos financeiros com equipamentos, análises e testes da água, outorga, materiais, transporte, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, observando as normas de segurança do trabalho, ambientais e as demais exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

III - A Contratada deverá fornecer a Contratante, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Boletim de sondagem contendo o registro das atividades executadas durante a perfuração;

b) Perfil geológico-construtivo do poço, contendo níveis estáticos e dinâmicos, entradas de água e vazão obtida;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

c) Laudo de análise físico-química e bacteriológica da água do poço perfurado, conforme padrão do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento (DRHS/SEMA-RS);

d) Apresentação de documento oficial (portaria ou certidão) emitido pelo órgão ambiental competente da outorga de água no qual o Poder Público autoriza, concede ou permite o uso de recursos hídricos do poço perfurado;

e) Relatório Construtivo do Poço Tubular, de forma objetiva e detalhada, contendo a descrição dos métodos executivos adotados, materiais empregados, características construtivas, resultados dos testes realizados e demais informações pertinentes à perfeita caracterização da obra;

f) comprovante de cadastramento do poço no Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS).

g) A Contratada deverá fornecer documentos necessários para prestação de contas SEHAB:

- Perfil geológico-construtivo/Teste de vazão/Teste de potabilidade;

- Anotação de responsabilidade técnica da empresa;

- Cadastro do poço no SIOUT/DRHS/SEMA (Geólogo/Eng. Geólogo/Eng. Minas ou pela empresa perfuradora);

- Parecer conclusivo do técnico responsável (Geólogo/Eng. Geólogo/Eng. Minas);

- Relatório fotográfico, incluindo fotos da placa da obra instalada (Geólogo/Eng. Geólogo/Eng. Minas);

- Relatório de tamponamento do poço, apenas se resultar em impróprio ou improdutivo. Nestes casos, o objeto pode ser considerado concluído após a comprovação do tamponamento.

6. Modelo de Gestão do Contrato

O acompanhamento do ciclo de vida, a execução do objeto e o cumprimento das cláusulas contratuais, serão efetuadas, pelos seguintes responsáveis:

I – Gestor de Contratos: Servidor Mateus Rocha Riske, Matrícula Funcional nº 726-9/1, designada através da PORTARIA Nº 229/2026.

II - Fiscalização do Contrato: Servidora Maria Aline Zanetti - Matrícula 6904-02.

III – Acompanhamento Técnico: Geóloga Doris Ketzer, CREA-RS 36.334 e Geógrafa Jurandi de Fátima Cordeiro do Nascimento – CREA-RS 144.348, que fará anotações técnicas em registro próprio, relatando ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do objeto.

7. Critérios de medição e de pagamento

I - Os boletins de medição, serão realizados pelos Técnicos responsáveis pelo Projeto Construtivo, após a solicitação a ser protocolada pela Empresa Contratada junto ao Setor de Protocolo do Município de Nova Ramada RS.

7.1. Do Pagamento

I - O pagamento será efetuado em três parcelas, sendo:

- 50% (cinquenta por cento), do total da atividade 1. do Cronograma Físico (Perfuração do Poço, testagens e obras de infraestrutura do poço);
- 25% (vinte e cinco por cento), do total da atividade 2. (Formalização do relatório da análise química, término da reunião de documentos, complementação de planilhas, laudos e postagem dos documentos no SIOUT para pedido de outorga;
- 25% (vinte e cinco por cento), do total para atividade 3 (Relatório com todos os documentos

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br

Edmundo



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

solicitados, Outorga da utilização da água e aprovação do SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do RGS).

II – A solicitação para o primeiro pagamento poderá ser efetuada após decorridos 15 dias da execução, as demais etapas de no mínimo 10 dias de intervalo e/ou a última, a qualquer tempo após a conclusão da obra e entrega dos relatórios, laudos e certificados.

III - Para realizar o pagamento em favor da CONTRATADA esta deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Primeira Parcela:

a.1) Comprovação da Matrícula da Obra (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Obras – CNO);

a.2) Cópia da ART de execução da obra;

a.3) Relação dos trabalhadores alocados na obra, conforme DCTFWeb. Caso o pagamento ocorra no mesmo mês de início da obra, apresentar relação contendo nome, CPF e cargo dos trabalhadores, assinada pelo responsável da empresa e pelo contador;

a.4) Recibo de pagamento do salário/benefícios, dos empregados que trabalharam na execução do serviço, através de comprovantes da competência imediatamente anterior ao da prestação de serviços;

a.5) Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;

a.6) Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;

a.7) Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;

b) Segunda Parcela:

Para o pagamento da segunda parcela, a Contratada deverá apresentar documentos elencados **na letra (a) exceto (a.1 e a.2)**, todos os relatórios, boletins, análises e testes previstos no Projeto Construtivo e o comprovante de cadastramento do poço no Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS), em nome do Município de Nova Ramada RS;

c) Terceira Parcela:

Para o pagamento da terceira parcela a Contratada deverá apresentar documentos elencados na **letra (a) exceto (a.1 e a.2)**, Certidão de Regularidade Fiscal da Obra **CND** emitida para o número do CNO correspondente, ou Comprovante de Situação Cadastral do CNO, emitido via e-CAC, demonstrando expressamente a situação da obra como "**Encerrada**", relatório final de execução da obra e seus registros e fotos e a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos** (Certidão de Uso de Água) em nome do Município de Nova Ramada RS.

Edim *ES* *fil*



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

IV - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada, com as seguintes informações:

a) Em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, CNPJ 01.611.828/0001-49;

b) Descrição do objeto executado, informando que está vinculado ao TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 1862/2023, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, CONFORME PROCESSO Nº 25/1700-0000905-2 e número do respectivo contrato firmado.

V - As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF), deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a documentação que comprove o mesmo.

VI - Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o previsto no Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A seleção Empresa para execução da obra será mediante processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global por Lote (Empreitada Global)**.

A nível de fornecedores identificamos Empresas que atuam no ramo atividade, que sob o aspecto técnico, são indicadas:

- M. POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ 27.630.072/0001-79 - SÃO VALÉRIO DO SUL/RS;
- WOITCHUNAS POÇOS ARTESIANOS - CNPJ 93.083.137/0001-38 - IJUÍ/RS;
- IJUÍ POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ 04.834.055/0001-58 - IJUÍ/RS;
- RIOGRANDENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ 18.143.021/0001-21- TAPEJARA/RS.
- ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS – CNPJ 05704686000115 - TAPEJARA/RS.
- PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ 13.250.019/0001-38 - TAPEJARA/RS
- GEO H2O PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ 08.820.274/0001-39 - CAXIAS DO SUL/RS

As indicações meramente comerciais, tidas através de pesquisa IA, efetuada em Compras Públicas RS, Região (55).

9. Estimativa do valor da contratação

A contratação está estimada em R\$ 77.103,51 (R\$ 58.861,20 de Mão de Obra e R\$ 18.242,31 de Materiais). A referência orçamentária do Projeto é realizada com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que representa o preço da obra, incluindo custos diretos, despesas indiretas (administração, seguros, impostos) e o lucro, previstos na Planilha de Orçamento – PO.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do artigo 23 da Lei federal 14.133/21.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

Ednei

[Assinatura]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Face ao valor orçado, fica desobrigada alimentação no Licitacon Obras, conforme legislação vigente.

10. Adequação orçamentária

Nos termos da Planilha anexa, detalhando o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

() NÃO. () SIM.

Obs. Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº 25006287492, datado de 25/09/2025.

Unidade Orçamentária: 17.10

Projeto/Atividade: 3720

Subtítulo: 3720.00001

Natureza da Despesa: 4.4.40.42.4201

Rubrica: 295

Valor: R\$ 100.000,00

TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 1862/2025.

E recursos próprios.

Nova Ramada, 16 de julho de 2026

Alfredo Höring
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Flávio Arnóldt
Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
() Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Projeto/Atividade: 1.003			ABASTECIMENTO DE ÁGUA		CÓDIGO DA DESPESA: 9967		
FR: 1701 - Outras Transferências de Convênio - Desd. 1183 - FPE 1862/2025 (Fase 2 Etapa 01).							
Cód.PAC	Item	Quant	und	OBRAS E INSTALAÇÕES	VL.R.MÁX.ITEM	VL.R.TOTAL	CÓD.ALMOX.
1435	1	1	und	Execução do Projeto Construtivo de Perfuração do Poço Tubular Profundo Parcialmente Revestido na Localidade de Maderreira 2	77.103,51	77.103,51	
TOTAL DA DESPESA					R\$	77.103,51	

16/07/2026


Elaborado P/Alfredo


Secretário

Empenhos
Desdobramento MO/Materiais

Almoxarifado

Item	Mao de Obra	Materiais	Total
1	R\$ 58.861,200	R\$ 18.242,310	R\$ 77.103,51
Totais	R\$ 58.861,20	R\$ 18.242,31	R\$ 77.103,51